

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 160/2.023.

Às catorze horas e dez minutos do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 160/2.023, instaurado para contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçagem e capinagem, jardinagem e pequenas podas, com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra especializada. Sob a presidência da senhora Elaine Cristine Marabita Savian, compareceram à reunião os senhores Antônio Aparecido Ferreira Frasso e Luís Augusto Bulhões, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 12.149, de 28 de julho de 2023 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, a senhora Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de doze empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 – Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., 2 – ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., 3 – Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, 4 – Polivalente Ambiental Ltda., 5 – Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, 6 – THV Saneamento Ltda., 7 – Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., 8 – J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda., 9 – Carvalho Multisserviços Eireli, 10 – Zaine Serviços Ambientais Ltda., 11 – CBA Construtora e Serviço Ltda. e 12 – Cássia Regina Franzolin ME. Havendo quórum suficiente e consignando a presença dos senhores: Samuel Jimmy Siqueira Rovere, RG 47.646.086-4 SSPSP, Wellington Andrade Menezes Nabarro, RG 6770685 SSPPA, Bruno Givaldo Mello Barbosa, RG 42.538.231-X SSPSP, Alício Franco de Godoy Júnior, RG 26.878.872-8 SSPSP, representantes, respectivamente, da terceira, quarta, sexta e sétima empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pela senhora Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes de habilitação a senhora Presidente aduziu sobre a inviabilidade do seguimento ininterrupto da reunião, tendo em vista a extensa documentação para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

análise, assim como a abertura de prazo de recursos administrativos e que o resultado será divulgado assim que concluído. A senhora Presidente abriu a palavra para que os representantes fizessem uso. O senhor Samuel Jimmy Siqueira Rovere, representante da empresa Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP declarou que o balanço patrimonial apresentado pela empresa empresa ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda. não consta índice e termo de encerramento apresentado do ano de 2022, Lei 10.406/02, inc. I, Código Civil, art. 1078, diz: “o balanço patrimonial deverá ser apresentado até o 4º mês seguinte ao término do exercício, sendo assim. Não merece ser habilitada. O atestado de capacidade técnica em nome da razão social anterior, ao nome fantasia atual e apresentados em certame, junto ao contrato social. A empresa Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., balanço patrimonial apresentado é de 2022. Os atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa Carvalho Multisserviços Eireli não seguem os moldes exigidos no Edital, conforme item 3.1.3.1 e apresentou balanço de 2022. A empresa CBA Construtora e Serviço Ltda. apresentou contrato social não consolidado e o balanço patrimonial é de 2022. A empresa Polivalente Ambiental Ltda. apresentou a certidão estadual contribuintes pag 03/03, consta status suspenso (não habilitado) e não apresentou a CND, apresentado o alvará de funcionamento. O senhor Alcício Franco de Godoy Júnior, representante da empresa Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda. apontou defeitos nas documentações das empresas: Cássia Regina Franzolin ME, capital social, balanço, falta peças, não tem índice, não tem garantia. Empresa Zaine Serviços Ambientais Ltda., balanço não tem notas explicativas. Empresa J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda. o balanço não está registrado, não tem notas explicativas. A empresa Polivalente Ambiental Ltda., o balanço não está registrado na junta comercial, não tem notas explicativas, está depois da assinatura digital. O senhor Bruno Givaldo Mello Barbosa, representante da empresa THV Saneamento Ltda., fez os seguintes apontamentos nas documentações das empresas: Polivalente Ambiental Ltda., 3.1.3 Da Qualificação Técnica 3.1.3.1 – quantitativos e prazos, atestado com quantidade de prazo inferior, conforme exigido no edital, seno prazo igual ao licitado 12 meses. CAT 1020230002074, prazo inferior de 12 meses, CAT 53.219/23, prazo inferior a 12 meses, CAT 52692/23, prazo inferior a 12 meses. Balanço não está na forma da lei e as notas explicativas não foram registradas na junta comercial. A empresa J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda. apresentou certidão de falência com prazo superior ao exigido no item 3.1.4.4. O balanço da empresa ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda. não está na forma da lei e atestado não registrado no órgão competente. O apresentado registro não contem o item do objeto licitado. Como ninguém mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, a senhora presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PRESIDENTE

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

LUIS AUGUSTO BULHÕES
MEMBRO

REPRESENTANTES:

SAMUEL JIMMY SIQUEIRA ROVERE

WELLINGTON ANDRADE MENEZES NABARRO

BRUNO GIVALDO MELLO BARBOSA

ALÍCIO FRANCO DE GODOY JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 160/2.023.

Às dezesseis horas do dia onze de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações para a análise da documentação de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 160/2.023. Sob a presidência da senhora Elaine Cristine Marabita Savian, compareceram à reunião os senhores Antônio Aparecido Ferreira Frasso e Luís Augusto Bulhões, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 12.149, de 28 de julho de 2023 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, a senhora Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o exame da documentação das empresas: Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, Polivalente Ambiental Ltda., Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, THV Saneamento Ltda., Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda., Carvalho Multisserviços Eireli, Zaine Serviços Ambientais Ltda., CBA Construtora e Serviço Ltda. e Cássia Regina Franzolin ME. Realizada a análise constatou-se a regularidade da documentação das empresas: Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, Polivalente Ambiental Ltda., Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, THV Saneamento Ltda., Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., Carvalho Multisserviços Eireli, Zaine Serviços Ambientais Ltda. e CBA Construtora e Serviço Ltda. e, diante da regularidade da documentação apresentada, foram declaradas habilitadas, com a seguinte ressalva, a empresa Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda apresentou a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, todavia, sua condição de Microempresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, lhe dá o benefício de apresentar o documento somente para efeito de contratação, em caso de ser a vencedora do certame. Melhor sorte não obtiveram as empresas: J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda., em razão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

apresentar Certidão Negativa de Falência vencida desde 23 de setembro e Cássia Regina Franzolin ME, por não comprovar capacidade técnica com o mínimo de metragem do serviço pretendido e omitir a garantia para licitar e, assim sendo, foram declaradas inabilitadas. O Colegiado analisou as declarações dos representantes que constam na ata da sessão pública realizada no dia cinco de outubro e, unanimemente decidiu que não devem prosperar, quer por mencionar fatos não exigidos pelo Edital, apontar defeitos em documentação de empresa de pequeno porte ou quer por não conterem absolutamente nenhum elemento ou prova a agregar ou subsidiar a decisão sobre a documentação das licitantes, exceto em relação a ausência da garantia na documentação da empresa Cássia Regina Franzolin ME e apresentação de certidão de falência vencida pela empresa J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda. As decisões tomadas nesta reunião foram de forma unânime pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Como ninguém quis fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, a presidente encerrou a sessão extraordinária, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PRESIDENTE

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

LUIS AUGUSTO BULHÕES
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 160/2.023.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçagem e capinagem, jardinagem e pequenas podas, com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra especializada.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2.023**, que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu:**

Inabilitar as empresas: J. T. Braw Saneamento, Construções e Serviços Ltda., em razão de apresentar Certidão Negativa de Falência vencida desde 23 de setembro e Cássia Regina Franzolin ME, por não comprovar capacidade técnica com o mínimo de metragem do serviço pretendido e omitir a garantia para licitar.

Habilitar as empresas: Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, Polivalente Ambiental Ltda., Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, THV Saneamento Ltda., Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., Carvalho Multisserviços Eireli, Zaine Serviços Ambientais Ltda. e CBA Construtora e Serviço Ltda. pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 11 de outubro de 2.023.

Elaine Cristine Marabita Savian
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2.023

Processo: SA/DL nº 160/2.023.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçagem e capinagem, jardinagem e pequenas podas, com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra especializada.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **Concorrência Pública nº 3/2.023**, que, transcorrido “in albis” o prazo recursal ofertado, fica designada para o próximo dia 30 de outubro, às 15:00 horas, a reunião pública para a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no certame.

Monte Alto, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Cristine Marabita Savian
Presidente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PROCESSO SA/DL - Nº 160/2.023.

Às quinze horas do dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para o julgamento das propostas comerciais das empresas: Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, Polivalente Ambiental Ltda., Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, THV Saneamento Ltda., Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., Carvalho Multisserviços Eireli, Zaine Serviços Ambientais Ltda. e CBA Construtora e Serviço Ltda., habilitadas na primeira fase do certame. Sob a presidência da senhora Elaine Cristine Marabita Savian, compareceram à reunião os senhores Antônio Aparecido Ferreira Frasso e Luís Augusto Bulhões, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 12.149, de 28 de julho de 2.023 e, Luís Eduardo Arruda Soares, este na condição de secretário. Havendo quórum suficiente e consignando a presença dos senhores Wellington Andrade Menezes Nabarro, representante da empresa Polivalente Ambiental Ltda. e Alcício Franco de Godoy Júnior, representante da empresa Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., a Presidente declarou aberta a sessão e autorizou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas que se achavam intactos e lacrados. Depois de rubricado pelos presentes, as propostas neles encontradas foram examinadas, cujo conteúdo e formalidade atendiam os requisitos editalícios, exceto da empresa Zaine Serviços Ambientais Ltda. que apresentou duas propostas e, assim sendo, foi desclassificada. Em ato contínuo a Comissão não encontrou dificuldades para reconhecer as propostas em condições de prosseguirem na licitação, conduzindo-as, portanto, para a fase final do julgamento. Examinando mais detalhadamente as propostas, relativamente à cotação apresentada, verificou-se os seguintes preços: Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos); Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos); Polivalente Ambiental Ltda., valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos); Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos); THV Saneamento Ltda., valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos); Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos); Carvalho Multisserviços Eireli, valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos); e, CBA Construtora e Serviço Ltda., valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos). Feito o cotejamento de preços entre elas apurou-se que a empresa Polivalente Ambiental Ltda., ofertou o menor preço total para o objeto licitado e, após conferência de sua proposta comercial, cujo valor total importa em R\$ 697.262,63 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), foi eleita vencedora do certame. A senhora presidente declarou encerrada a sessão pública não sem antes determinar ao secretário, que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo todas as propostas examinadas e providenciasse a divulgação do resultado, assim que concluído. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

LUÍS EDUARDO ARRUDA SOARES
SECRETÁRIO

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PRESIDENTE

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

LUIS AUGUSTO BULHÕES
MEMBRO

REPRESENTANTES:

WELLINGTON ANDRADE MENEZES NABARRO

ALÍCIO FRANCO DE GODOY JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: SA/DL nº 160/2.023.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçagem e capinagem, jardinagem e pequenas podas, com disponibilização de equipamentos e mão-de-obra especializada.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2.023**, que após julgamento das propostas das empresas habilitadas no certame, **Resolveu:**

Desclassificar a proposta da empresa Zaine Serviços Ambientais Ltda, em razão de apresentar duas propostas de preço.

Classificar as propostas das empresas: Electra Serviços de Infraestrutura Urbana Ltda., ECO – CES Construções e Serviços Ambientais Ltda., Jimmy Urbanismo e Serviço Eireli EPP, Polivalente Ambiental Ltda., Gerôncio Construções e Serviços Ltda. EPP, THV Saneamento Ltda., Comercial Godoy Limpezas Urbanas Ltda., Carvalho Multisserviços Eireli e CBA Construtora e Serviço Ltda., pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Eleger vencedora do certame a proposta da empresa Polivalente Ambiental Ltda., preço unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) e o total de R\$ 697.262,63 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), em razão de ofertar o menor preço unitário e total para o objeto licitado.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto/SP, 30 de outubro de 2.023.

Elaine Cristine Marabita Savian
Presidente